

11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	2,20	
11072	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2 1/2"	M	20,26	
11073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	10,13	
11074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	25,63	
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,20	
11076	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 4"	M	39,04	
11077	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 1 1/2"	M	15,80	
11078	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 1 1/4"	M	12,85	
11079	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 1"	M	8,80	
11080	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 1/2"	M	5,53	
11081	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	26,37	
11083	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 3/4"	M	6,47	
16277	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE DN 1"	M	6,75	
16279	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE DN 3/4"	M	5,21	
11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,98	
11085	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	8,50	
11086	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	4,33	
11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	5,20	
11088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	7,20	13,46
19066	ELO FUSIVEL	UN	7,92	
12313	ELO FUSIVEL 1H	UN	1,80	
12315	ELO FUSIVEL 3H	UN	1,80	
16020	EMENDA PARA LEITO ABA 100mm C/ PARAFUSOS EM INOX	UN	39,70	
11089	EMULSAO ADESIVA	KG	9,02	
11090	EMULSAO ASFALTICA	KG	7,72	
12320	ENCANADOR	H	7,20	13,46
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	13,60	25,43
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	13,44	25,13
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		3.053,47
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		4.978,96
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,58	
18602	ENFERMEIRO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		3.065,41
11091	ENGATE CROMADO	UN	16,06	
11092	ENGATE DE PVC	UN	4,94	
12322	ENGENHEIRO	H	36,20	67,70
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		22.968,40
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇ DO TRABALHO (COM ENCARGOS	HxMÉS		19.218,90
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		11.196,06
18583	ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		14.489,02
18582	ENGENHEIRO SENIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		18.522,90
12324	EQUIPAMENTO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREATICO	DIA	200,00	
16717	EQUIPAMENTO GINASIU, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA	UN	735,29	
16242	ESMALTE SINTÉTICO EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY- CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO	UN	823,60	
17433	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, PASTILHAS TIPO CLOROPLAST 1040	KG	32,65	
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	2.850,00	
18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÉS	2.800,00	
19061	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO. PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV. COM GUARDA	M	1.521,49	
19062	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO. PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV. SFM GUARDA	M	1.190,00	
11093	ESCADA HELICOIDAL PM CONCRETO D=1,0M	M	538,46	
12474	ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA	UN	441,18	
18235	ESMALTE SINTÉTICO ESCADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø = 1,80m - h = 3,50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM	UN	2.863,42	
18566	ESCANERIZAÇÃO DE PLANTA FORMATO A4	M	1,27	
12635	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	756.727,00	
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHI)	H	40,45	49,50
10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	191,48	200,53
12636	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL	UN	756.727,00	
10622	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHI)	H	39,78	48,83
10736	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHP)	H	142,16	151,21
11094	ESCORA DE 20CM	M	8,15	
11095	ESCORA METALICA - LOCAÇÃO	UN	8,00	
11014	ESCORAMENTO METÁLICO P/ CIMBRAMENTO C/ CONTRAVENTAMENTO	M3xMÉS	7,00	
12513	ESCORAMENTO TUBULAR	M3	29,50	
12475	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC EM TUBO VAPOR E PINTURA	UN	635,25	
16718	ESMALTE SINTÉTICO ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA	UN	519,75	
11096	ESMALTE SINTÉTICO ESFERA PM-CONCRETO, D=25CM	UN	20,80	



Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará

18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	0,72	
10141	ARRUELA QUADRADA DE 58MM C/FURO DE 18MM	UN	2,30	
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	0,49	
10142	ARVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA	UN	32,47	
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	28,73	
10146	ASFALTO MODIFICADO	KG	2,07	
10145	ASFALTO OXIDADO	KG	5,33	
17556	ASFALTO OXIDADO (PESO ESPECÍFICO 1,02 g/cm3)	KG	4,46	
18641	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	544,50	
16224	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	118,67	
18636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	312,10	
16166	ASSOALHO DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 10CM	M2	130,64	
10148	AUTOMATICO DE BOIA	UN	35,93	
10149	AUX. ADMINISTRATIVO	H	5,60	10,47
10150	AUX. DE OPERAÇÃO INIC. CAGECE	H	10,40	19,45
10151	AUX. TÉCNICO INICIAL CAGECE	H	16,40	30,67
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		1.844,06
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		2.347,88
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS		2.347,88
10152	AZULEJISTA	H	7,20	13,46
10153	AZULEJO BRANCO 15X15CM	M2	23,07	
18651	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, P/ DEFICIENTE	UN	310,00	
10170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	110,80	
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	239,70	
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	110,80	
10176	BACIA SINFONADA P/ CRIANÇA	UN	200,15	
10177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	166,50	
10178	BAINHA METALICA D=35mm	M	9,45	
10179	BAINHA METALICA D=40mm	M	11,50	
10180	BAINHA METALICA D=60mm	M	14,93	
10181	BAINHA METALICA D=70mm	M	17,24	
18224	BALANÇA ELETRÔNICA C/ OPLATAFORMA 18x3, CAP. 80 TON. (FORN./MONTAGEM)	UN	110.105,21	
16714	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	441,18	
10182	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	588,75	
10183	BALDE PLASTICO DE 10L	UN	8,19	
10184	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	M2	328,82	
17893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	187,35	
17894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm,	M2	235,00	
11230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	M2	342,40	
10185	BANCADA DE GRANITO PRETO C/BOLEAMENTO DUPLO	M2	445,20	
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	840,00	
12594	BANDEIRA DUPLA	UN	14.996,14	
10189	BANDEIRA SIMPLES	UN	13.350,48	
18447	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	28,51	
16738	BANHEIRA HOSPITAL C/TAMPO E CUBA DE AÇO INOX DIMENSÃO 1800	UN	1.511,04	
10190	BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	KG	1,50	
18642	BARRA ANTI-PÂNICO C/ TRAVA EM AÇO INOX	CJ	1.080,00	
17551	BARRA CHATA ALUM. 1" ESP. 1/4 COM 6m	UN	53,37	
10192	BARRAMENTO DE COBRE 3/8"	M	36,75	
17416	BARRAMENTO DE COBRE NÚ 3/4"x 1/4"	M	75,74	
17478	BARRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO - FASE - 13,8 kv	UN	27,50	
17479	BARRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO - NEUTRO - 13,8 kv	UN	27,60	
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	30,60	
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	30,10	
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	24,88	
10196	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	M	7,40	
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	4,74	
16520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" x 2"	M	7,00	
18648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	36,00	
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	21,21	
10200	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	UN	27,97	
10201	BASE FUSIVEL NH 00 - 125A	UN	17,05	
10202	BASE FUSIVEL NH 1 - 250A	UN	50,69	
10203	BASE FUSIVEL NH 2 - 400A	UN	61,38	
10204	BASE FUSIVEL NH 3 - 630A	UN	121,00	
10205	BASE FUSIVEL NH 4 - 1250A	UN	366,20	
16367	BASE ISOLADORA PARA DETECTOR	UN	42,85	
17374	BASE METÁLICA P/ LUMINÁRIA ELEVADA SN-05	UN	296,00	





Leonardo Neves Ponte
 Engenheiro Civil
 51143 D Ceará





Tabela de Preço de Insumos

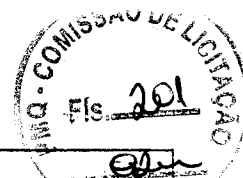


Tabela	024.1			
Insumo	Descrição	Unidade	SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS
17501	10 SLOTS CHASSIS MODULAR HARDWARE STYLE , MOD. 1746-A10AB	UN	1.537,41	
17447	5/03 RS-232 ROGRAMMER CABLE 3m, MOD. 1747-CP3 AB	UN	67,26	
18222	ABÓBADA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE	M2	597,48	
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,01	
16700	ABRAÇADEIRAS EM FERRO BARRA CHATA 1/4" PINTURA EPOXI	UN	36,40	
10003	ABRIGO P/ HIDRANTE 60 X 90 X 17CM	UN	296,67	
10004	ABRIGO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO)	UN	4 685,00	
17443	AC INPUT MODULE FOR PLC, MOD. 1746-IA16 AB WITH16 CHANNELS	UN	916,71	
18560	ACELERADOR DE COBALTO 6%	L	57,60	
17438	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ	357,45	
17428	ACESSÓRIOS DE MÉDIA TENSÃO	CJ	3.717,53	
18198	ACESSÓRIOS P/ TRILHO -100	KG	6,79	
18258	ACESSÓRIOS PARA UNIDADE DE PESAGEM (FAROL LUMINOSO, SENSORES DE POSIÇÃO, SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO, CABOS, ETC)	CJ	21 963,05	
17469	ACETILENO	KG	37,74	
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	3,12	
10005	ACIONAD.MANUAL, TIPO QUEBRE O VIDRO, MOD. EUROTRON	UN	35,37	
10157	AÇO CA-25	KG	4,06	
10163	AÇO CA-50	KG	3,96	
17952	AÇO CA-50/60	KG	4,05	
10169	AÇO CA-60	KG	4,14	
10006	ADAPTADOR - 65X65MM (2 1/2X2 1/2")	UN	60,87	
12898	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 1/2"	UN	2,41	
12899	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	2,49	
12900	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 32 x 1"	UN	4,61	
13082	ADAPTADOR PBA PONTA / ROSCA DN 75	UN	20,06	
13085	ADAPTADOR PBA / BOLSA DEFoFo JE DN 100	UN	55,34	
13083	ADAPTADOR PBA / BOLSA DEFoFo JE DN 50	UN	14,60	
13084	ADAPTADOR PBA / BOLSA DEFoFo JE DN 75	UN	32,39	
13088	ADAPTADOR PBA / LUVA DE FIBROCIMENTO DN 100	UN	38,33	
13086	ADAPTADOR PBA / LUVA DE FIBROCIMENTO DN 50	UN	28,50	
13087	ADAPTADOR PBA / LUVA DE FIBROCIMENTO DN 75	UN	43,00	
13078	ADAPTADOR PBA BOLSA / ROSCA DN 50	UN	9,70	
13079	ADAPTADOR PBA BOLSA / ROSCA DN 75	UN	26,00	
13080	ADAPTADOR PBA BOLSA/ ROSCA DN 100	UN	40,00	
13081	ADAPTADOR PBA PONTA / ROSCA DN 50	UN	9,47	
16846	ADAPTADOR PBS BOLSA ROSCA 150mm x 6"	UN	110,32	
10007	ADAPTADOR PVC P/SIFÃO 1 1/4"X40MM	UN	1,60	
16722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UN	1,00	
16723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UN	1,58	
16724	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UN	3,05	
16725	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UN	3,51	
16726	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2")	UN	9,24	
10008	ADAPTADOR PVC REGISTRO 75MM (2 1/2")	UN	14,80	
10009	ADAPTADOR PVC REGISTRO 85MM (3")	UN	24,00	
10010	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 110MM	UN	246,63	
10011	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM	UN	8,80	
10012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UN	10,93	
10013	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM	UN	14,70	
10014	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM	UN	22,00	
10015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM	UN	24,49	
10016	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM	UN	36,32	
10017	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM	UN	132,90	
10018	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 85MM	UN	200,00	
10019	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG. 25x3/4"	UN	1,00	
16267	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2"	UN	5,60	
10020	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	14,41	
18367	ADAPTER CABLE, CAT. "6" DE 2,50m	UN	9,53	
10021	ADESIVO 90ML	UN	3,60	
10022	ADESIVO A BASE ASF.E ELAST.EMULS.P/ ADER.MANTAS	KG	8,09	
10023	ADESIVO AUTO VULCANIZANTE	L	26,87	
10024	ADESIVO DE CONTATO	KG	8,60	

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12706	OLEO DIESEL	L	7,8750	3,2000	25,2000
TOTAL DEFAULT					25,2000
Total Simples					25,20
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					25,20

12888 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)

Preço Adotado: 19,4500

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	1,0000	10,4000	10,4000
TOTAL MAO DE OBRA					10,4000
Total Simples					10,40
Encargos					9,05
BDI					0,00
TOTAL GERAL					19,45

QUIXERAMOBIM, 26 DE JANEIRO DE 2017


Leonardo Nêves Ponte
Engenheiro Civil
51142 D Ceará





Preço Adotado: 19,4500 Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	1,0000	10,4000	10,4000
TOTAL MÃO DE OBRA					10,4000
Total Simples					10,40
Encargos					9,05
BDI					0,00
TOTAL GERAL					19,45

10766 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)

Preço Adotado: 57,9000 Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12701	DEPRECIÇÃO	H	7,9016	1,0000	7,9016
12887	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	25,2000	25,2000
12702	JUROS	H	6,5188	1,0000	6,5188
12703	MANUTENÇÃO	H	8,8893	1,0000	8,8893
12888	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	10,4000	10,4000
TOTAL DEFAULT					58,9097
Total Simples					58,91
Encargos					9,05
BDI					0,00
TOTAL GERAL					67,96

12887 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)

Preço Adotado: 25,2000 Unid: H

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará

RETROSCAVADEIRA DE PNEUS



C3309 - RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)

Preço Adotado: 67,9600 Unid: H


Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10652	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	16,9188	0,0000
10766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	58,9097	58,9097
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					58,9097
Total Simples					58,91
Encargos					9,05
BDI					0,00
TOTAL GERAL					67,96

10652 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)

Preço Adotado: 25,9700 Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12702	JUROS	H	6,5188	1,0000	6,5188
12888	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	10,4000	10,4000
TOTAL DEFAULT					16,9188
Total Simples					16,92
Encargos					9,05
BDI					0,00
TOTAL GERAL					25,97

12888 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)


Leonardo Neves Ponte
 Engenheiro Civil
 51143 D Ceará

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório

G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

R\$ 106,50


R\$ 53,25

R\$ 159,75

H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 2.092,91

QUIXERAMOBIM, 26 DE JANEIRO DE 2017


Leonardo Neves Pante
Engenheiro Civil
51143 D Ceará





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM**

SAVEIRO



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - SAVEIRO

CÓDIGO

A - DEPRECIAÇÃO		
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CARROCERIA)	12672	R\$ 42.599,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)		60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)		0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO		R\$ 496,99
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1 - Custo de Aquisição	12602	R\$ 42.599,00
B2 - Taxa de Juros Mensal		1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$ 425,99
C - COMBUSTÍVEL		
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	12707	R\$ 4,00
C2 - Kilometros Rodados num Mês (PREVISÃO)		1.000,00
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		7,00
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$ 571,43
D - PNEUS		
D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)		R\$ 1.200,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio		40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mes (PREVISÃO)		1.000
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$ 30,00
E - MANUTENÇÃO		
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)		0,5
E2 - Custo do Equipamento	12602	R\$ 42.599,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)		60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$ 354,99
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1 - Óleo de Motor	36504	R\$ 11,97
F2 - Óleo de Transmissão		R\$ 0,00
F3 - Óleo Hidráulico		R\$ 0,00
F4 - Graxa		R\$ 0,00
4		R\$ 40,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$ 1,80
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$ 53,77


Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará

BASCULANTE DE LASTRO

F6 - Filtros (15 % do Valor Total)

F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL

R\$ 10,51
R\$ 280,56

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório

G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

R\$ 486,85
R\$ 243,43
R\$ 730,28

H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 8.944,03

QUIXERAMOBIM, 26 DE JANEIRO DE 2017


Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM**



CAMINHÃO DE LASTRO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO DE LASTRO

	CÓDIGO	
A - DEPRECIAÇÃO		
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CARROCERIA)	12602	R\$ 194.740,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)		60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)		0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO		R\$ 2.271,97
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1 - Custo de Aquisição	12602	R\$ 194.740,00
B2 - Taxa de Juros Mensal		1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$ 1.947,40
C - COMBUSTÍVEL		
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	12706	R\$ 3,20
C2 - Kilômetros Rodados num Mês 70 x 26 (PREVISÃO)		1.440,00
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		2,4
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$ 1.920,00
D - PNEUS		
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	13950	R\$ 4.750,00
D2 - Kilômetros Rodados Com um Rodízio		40.000
D3 - Kilômetros Rodados num Mes (PREVISÃO)		1.440
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$ 171,00
E - MANUTENÇÃO		
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)		0,5
E2 - Custo do Equipamento	12602	R\$ 194.740,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)		60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$ 1.622,83
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1 - Óleo de Motor	36504	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão		R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico		R\$ 0,00
F4 - Graxa		R\$ 6,89
F5 - Lavagem (20 LAVAGENS A R\$ 10,00)		R\$ 200,00

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará

COMPACTADOR 15m³

F6 - Filtros (15 % do Valor Total)

F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL

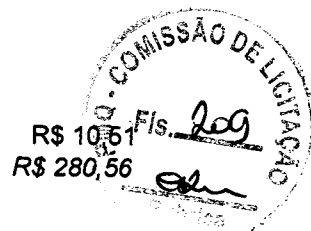
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório

G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

H - CUSTO DIRETO MENSAL



R\$ 10,51

R\$ 280,56

R\$ 757,53

R\$ 378,77

R\$ 1.136,30

R\$ 12.598,21

QUIXERAMOBIM, 26 DE JANEIRO DE 2017


Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM**



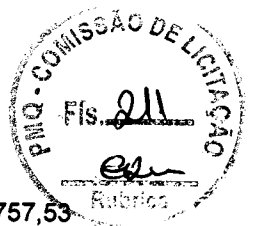
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³

	CÓDIGO	
A - DEPRECIAÇÃO		
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CARROCERIA)	12600	R\$ 303.012,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)		60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)		0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO		R\$ 3.535,14
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1 - Custo de Aquisição	12602	R\$ 303.012,00
B2 - Taxa de Juros Mensal		1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$ 3.030,12
C - COMBUSTÍVEL		
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	12706	R\$ 3,20
C2 - Kilometros Rodados num Mês 70 x 26 (PREVISÃO)		1.440,00
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		2,4
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$ 1.920,00
D - PNEUS		
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	13950	R\$ 4.750,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio		40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mes (PREVISÃO)		1.440
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$ 171,00
E - MANUTENÇÃO		
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)		0,5
E2 - Custo do Equipamento	12602	R\$ 303.012,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)		60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$ 2.525,10
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1 - Óleo de Motor	36504	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão		R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico		R\$ 0,00
F4 - Graxa		R\$ 6,89
F5 - Lavagem (20 LAVAGENS A R\$ 10,00)		R\$ 200,00

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório

G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

R\$ 757,53

R\$ 378,77

R\$ 1.136,30

H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 12.598,21

QUIXERAMOBIM, 26 DE JANEIRO DE 2017


Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM**



CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12 M³

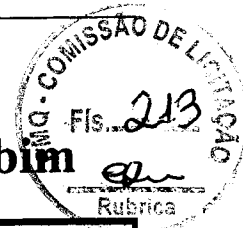
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12 M³

	CÓDIGO	
A - DEPRECIAÇÃO		
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CARROCERIA)	12600	R\$ 303.012,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)		60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)		0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO		R\$ 3.535,14
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1 - Custo de Aquisição	12602	R\$ 303.012,00
B2 - Taxa de Juros Mensal		1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$ 3.030,12
C - COMBUSTÍVEL		
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	12706	R\$ 3,20
C2 - Kilometros Rodados num Mês 70 x 26 (PREVISÃO)		1.440,00
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		2,4
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$ 1.920,00
D - PNEUS		
D1 - Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)	13950	R\$ 4.750,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodizio		40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mes (PREVISÃO)		1.440
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$ 171,00
E - MANUTENÇÃO		
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)		0,5
E2 - Custo do Equipamento	12602	R\$ 303.012,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)		60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$ 2.525,10
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1 - Óleo de Motor	36504	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão		R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico		R\$ 0,00
F4 - Graxa		R\$ 6,89
F5 - Lavagem (20 LAVAGENS A R\$ 10,00)		R\$ 200,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$ 10,51
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$ 280,56

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará

Limpeza Pública do Município de Quixeramobim



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo a complementação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos abrangendo toda a área urbana do município de Quixeramobim; a limpeza de vias e logradouros públicos; operacionalização do destino final dos resíduos sólidos.

2.0 - NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.0 - DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Açondicionamento – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta – Região que devera ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Aterro Controlado de Resíduos Sólidos Urbanos – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário.

Capina Manual – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

Carro-pipa – Veículo que tem por carroceria um tanque para transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 214
[Assinatura]

Cesto de Lixo – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.

Coleta Especial – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.

Coleta de Varredura – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.

Coletor (Lixeiro Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.

Concentração de Lixo – Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.

Concentração de Varredura – Quantidade de resíduos a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.

Distância de Transporte de Coleta – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.

Entulho – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo bota; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jóquei.

[Assinatura]

Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista – Traje adequado formado de calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.

Equipe de Varrição – Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Frequência de Varrição – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.

Gari (Varredor) – pessoa que realiza a varrição.

Guarnição de Coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.

Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbias, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.

Implantação dos Serviços – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.

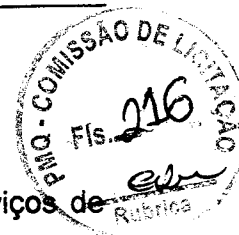
Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.

Monturo – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

Lixiviação – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.

Lutocar – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.

Parâmetros de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.



Percolado – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.

Período de Coleta – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.

Pintura de Guias de Vias Públicas – Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio contínua ou não.

Ponto de Concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.

Ponto de Confinamento – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Raspagem – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

Remoção de Varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.

Resíduos Industriais Comuns – Resíduos sólidos e semi-sólidos industriais que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

Resíduos sólidos - são o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem.

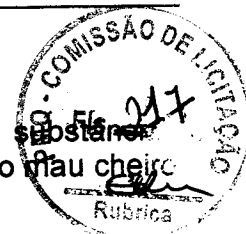
Resíduos sólidos domiciliares - são os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.

Resíduos sólidos urbanos - são os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.

Roçada – Corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

Sector – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários.



Sumeiro ou Chorume – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

Tempo de Coleta – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.

Tempo de Transporte – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta.

Tempo de Viagem – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.

Tempo Ocioso de Coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varredura – Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.

Varrição Manual – Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.

Veículo Coleta Basculante – Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade.

Veículo Coleta Compactador – Veículo equipado com Compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.

Velocidade de Coleta – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.

Velocidade de Varrição Manual – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.

Viagem – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

3.0 – MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas,



de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município serão adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, deverão estar de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

4.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos e distritos do município de Quixeramobim.

4.1 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

4.1.1 - Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares na sede do município;

4.1.2 – Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Outras Localidades);

Distritos.

4.2 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.2.1 - Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;

4.2.2 - Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos;

4.2.3 – Roçagem manual e mecânica de logradouros públicos;

4.3 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

4.3.1 - Operacionalização de aterro: recobrimento mecanizado e compactação dos resíduos.

4.4 - SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS.

4.4.1 - Poda arbórea, manutenção e limpeza, rebaixamento e conformação.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



5.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;

5.1.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes e ou veículos compactadores, devendo ser executados de forma manual.

Coleta domiciliar manual – A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão caçamba.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.

II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.

III. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos.

IV. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.

V. Entulho, terra e sobras de materiais de construção, oriundos de pequenas reformas.

5.1.2 - Planejamento dos serviços

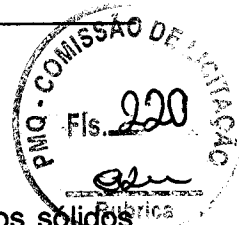
5.1.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos aos munícipes atendidos, cuja produção gráfica e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverá ser especificado na Metodologia de Execução.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.



5.1.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam a metodologia de execução específica.

A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os munícipes que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

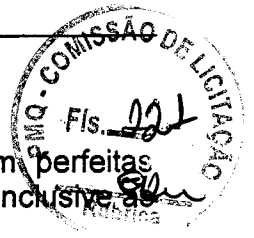
Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.1.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.1.2.2.2 - Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.



Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.1.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto, apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.1.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.2 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – Compactador/Caçamba basculante (Outras Localidades)

5.2.1 - Concepção dos serviços

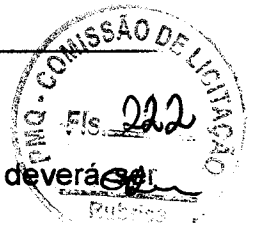
Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Distritos), compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículo tipo compactador, devendo ser executada de forma mecanizada e equipada.

Coleta mecanizada e equipada – A metodologia de coleta mecanizada e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos (container) pelos coletores e carregados e transportados em um compactador.

5.2.2 - Planejamento dos serviços

5.2.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.



O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, deverá ser definido na Metodologia de Execução.

5.2.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.2.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

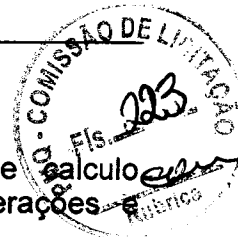
5.2.2.2.2 - Especificações de materiais

No cálculo do dimensionamento, serão consideradas as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.2.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações compensações ao projeto.



5.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.3 - Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

5.3.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

5.3.2 - Planejamento dos serviços

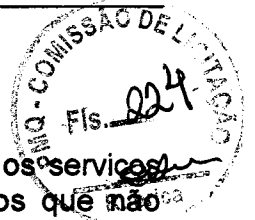
O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetivasse que a manter o cumprimento da íntegra do planejamento proposto.

Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana.

O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução.

De acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.



Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

5.3.3 - Metodologia de trabalho

A execução dos serviços, será manter independentemente da Metodologia de execução proposta que servirá como referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos constantes deste Anexo, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbano.

5.3.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos necessárias a varrer, assim como, a velocidade estimada de varrição de guias de vias e logradouros públicos, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

5.3.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.3.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.4 - Capinação Manual e Raspagem de Vias e Logradouros Públicos



5.4.1- Concepção dos serviços

Os serviços de capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

5.4.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.4.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.4.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

5.4.3.2 - Dimensionamento de materiais

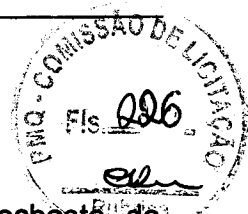
O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.4.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.5 - Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros Públicos



5.5.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de roçagem de logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo "costal", ou equipamentos manuais.

5.5.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de roçagem deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a roçagem, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.5.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de equipamentos mecânicos denominados de Roçadeiras Costais, ou equipamentos manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.5.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

5.5.3.2 - Dimensionamento de materiais

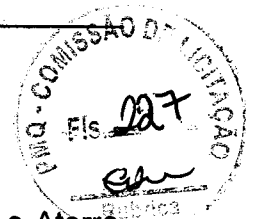
O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.5.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de roçadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.6 - Operacionalização do Destino Final dos Resíduos Sólidos



5.6.1 - Destinação final dos resíduos sólidos

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos coletados para o Aterro Municipal.

5.6.2 - Concepção dos serviços

Serão realizadas as obras e serviços necessários à operação e manutenção do Aterro Municipal, de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução).

5.6.3 - Planejamento dos serviços

Os serviços de operação e manutenção do aterro municipal compreendem a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais.

Para tanto, deverá utilizar princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

5.6.4 - Metodologia de execução

A operação e manutenção do aterro serão executadas, com atendimento integral das especificações pertinentes a aterros controlados em geral, NBR 8849 da ABNT, e, em especial, a Metodologia de Execução.

A Metodologia de Execução proposta será considerada a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias para execução dos serviços. De modo geral, a metodologia operacional proposta irá contemplar:

Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.

A complementação do recobrimento final será realizada com uma espessura de terra de 0,60 a 01 metro a ser colocada sobre o aterro.

Será estabelecido dispositivo de afastamento de águas superficiais para que não venham a prejudicar o aterro.

Eventuais focos de fogo serão imediatamente extintos.

Caso o aterro sofra a ação constante de ventos capazes de fazer esvoaçar algum componente de lixo, será colocada cerca rudimentar de tela, mantidos operários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento.

Os caminhos de acesso no interior da área e o local na frente de trabalho serão mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.



5.7.4.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins de dimensionamento dos recursos necessários aos serviços do aterro, a quantidade estimada de resíduos a serem dispostos, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

5.7.4.2 - Especificações dos equipamentos

Os equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, atendendo, adequadamente, a operacionalização do aterro.

5.7.4.3 - Dimensionamento dos equipamentos e materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.7.4.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Quixeramobim-CE, 26 de janeiro de 2017.

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
CREA 51.143 D


Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



Índice

Memorial Descritivo

Composição de Preços Unitários

Plano de Turmas

Memorial de Cálculo

Tabela de Equipamentos de Proteção Individual

Orçamento

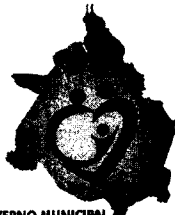
BDI

Composição de Leis Sociais

Cronograma Físico-Financeiro



cyd



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
 Cuidando bem do Coração do Ceará
 Comissão de Licitação



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão de Licitação
 Quixeramobim-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____** pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor correspondente a mão de obra.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL	TOTAL
					MENS	
VALORES TOTAIS (R\$)						

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, carga, transporte, descarga, montagem, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



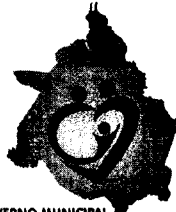
para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
.....

ENGENHEIRO
N° DO CREA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o N° _____ declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivo de sua participação na **CONCORRÊNCIA N° _____**, declarando-se ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de todas as disposições relativas ao certame, concordando com as condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

Local e data.

Responsável legal da empresa
(nome e assinatura)



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrita(a) no CPF/MF sob o Nº _____, com poderes para outorga mandato, vem pela presente informar que o Sr.(a) no CPF/MF sob o Nº _____, é pessoa designada para representar a Empresa durante a CONCORRÊNCIA Nº _____, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame em referência, podendo inclusive interpor ou desistir de recursos.

Local e data.

Responsável legal da empresa
(nome e assinatura)



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE CONTRATO RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeramobim, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na _____, centro do Quixeramobim/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através da Secretaria de infraestrutura, nesta ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os termos dos respectivos Edital de Concorrência e a Proposta da CONTRATADA, além das demais Normas e Legislação em vigor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SÃO MIGUEL, URUQUÊ E DAMIÃO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor global estimado do contrato, pelo período até 31 de dezembro de 2017, é de R\$ _____ (_____), o que equivale ao valor _____ mensal _____ estimado de R\$ _____ (_____).

3.1.1. Do valor mensal acima estimado, _____ % (_____), ou seja R\$ _____ (_____) referem-se à mão-de-obra, e _____ % (_____), ou seja, R\$ _____ (_____), referem-se às máquinas, veículos, e demais custos e insumos envolvidos na prestação dos serviços.

3.2. A execução dos serviços contratados se dará sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do presente contrato deverá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste aplicado após transcorrido prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, e será calculado da seguinte forma:

$$P=P0 \times [0,50 \times (M/M0) + 0,30 \times (I/I0) + 0,20 \times (C/C0)]$$

Onde,

P=Preços unitários reajustados dos serviços

P0=Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.

M=Piso salarial da categoria profissional dos garis deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M0=Piso salarial da categoria profissional dos garis deste município, no mês da apresentação da proposta.

I=Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.

IO=índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.

C=Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.

Co=Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES.

7.1. O pagamento pela execução do contrato será efetuado, conforme medição mensal aferida pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA à Secretaria de Infraestrutura, para que a Secretaria efetue o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de realização dos serviços.

7.3. A Prefeitura MUNICIPAL de Quixeramobim se reserva o direito de rejeitar no todo, ou em parte, os serviços prestados, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital, deste CONTRATO e/ou da PROPOSTA da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico às constantes no boletim de medição.

7.5. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

7.7. A execução dos serviços contratados obedecerá às especificações contidas neste CONTRATO e demais partes integrantes.

7.8. Quando não atendidas às solicitações de correções de serviços realizadas pela CONTRATANTE, e garantido sempre o contraditório e a ampla defesa por parte da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Quixeramobim reserva-se ao direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Contratar outra empresa para executar os serviços não atendidos ou mal executados, às custas da CONTRATADA, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

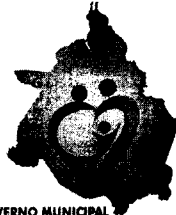
7.9. As fiscalizações e medições serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará o controle dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e as medições mensais apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Providenciar o Pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizados no respectivo período, no prazo estipulado neste contrato, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas
- 8.6. Oferecer condições de trabalho à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na sua Proposta.
- 9.2. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, com aquisição, locação, transporte e instalação de equipamentos, salários dos funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhista, impostos, taxas e todas as despesas necessárias à plena realização dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



9.3. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros.

9.4. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraço à boa execução dos serviços.

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condições que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

9.6. Permitir livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, Para realizar o acompanhamento dos serviços.

9.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários e zelar pela segurança da comunidade.

9.8. Observar normas legais municipais, quando à transito de veículos e meio ambiente.

9.9. Executar o objeto do CONTRATO em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

9.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas nestes instrumentos.

9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do CONTRATO.

9.13. Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

9.14. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, na forma prevista no item 10.2 a seguir,

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

10.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do mensal estimado do serviço em questão, pela presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda pó utilização de uniforme ou EPI's em mau estado de conservação;

10.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do serviço em questão, pelo uso de veículos sem autorização expressa da CONTRATANTE;

10.2.3. 0,2% (dois décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, em caso de descarga de resíduos em local não autorizado pela CONTRATANTE;

10.2.4. 0,1% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato, pelo não atendimento a pedidos de informações e dados solicitados pela CONTRATANTE;

10.2.5. 01% (um por cento) do mensal estimado do serviço em questão, por não providenciar a troca e utensílio de trabalho, determinada pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta;

10.2.7. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, por dia de atraso injustificado no início diário dos serviços;

10.2.8. 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, por alteração do plano de trabalho sem prévia autorização da CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará

Comissão de Licitação



10.2.9. 0,2% (dois décimo por cento) do valor do valor mensal estimado do serviço em questão, por falta de comunicação aos usuários de quaisquer alterações nos horários dos serviços previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.10. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço de coleta e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares e comerciais, por roteiro não realizado, injustificadamente;

10.2.11. 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado dos serviços de coleta domiciliar, pelo vazamento de chorume dos veículos compactadores em vias públicas;

10.2.12. 01% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo espalhamento de resíduos nos logradouros públicos por parte veículos basculantes e de carroceria aberta utilizados na execução dos serviços;

10.3. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;

10.5. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

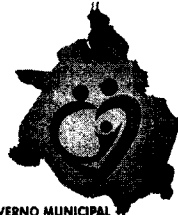
10.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantia prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.7. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrente das informações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, destes que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) Inadimplência da CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

11.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente, entre outras condições legalmente previstas, se ocorrer:

- a) Inobservância irreparável das normas e especificações técnicas constantes neste Termo Contratual;
- b) Subcontratação ou sub-rogação contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Atraso contínuo no pagamento do pessoal da CONTRATADA;
- d) Paralisação dos serviços sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0704.2.026, elemento despesa nº 33.90.39.00. Com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade do Quixeramobim para dirimir as questões relacionadas com a execução deste CONTRATADO não resolvidas pelos meios administrativos E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim/CE, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATADA